



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

Portaria, Leis e Decretos

PORTARIA Nº 227-S, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Institui Comissão Organizadora do Concurso Público para coordenar, acompanhar e promover a realização de concurso público para provimento de cargo de Policial Penal e formação de cadastro de reserva, do quadro de pessoal da Polícia Penal do Estado do Espírito Santo - PPES.

O **DIRETOR GERAL DA POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem no Art. 9º, Inciso IV, da LEI COMPLEMENTAR Nº 1.061, de 19 de dezembro de 2023 e pelo do Decreto nº 2974-S, publicado em 29/12/2023 e das atribuições legais que lhe confere o Art. 146, § 8º da Lei Complementar nº 46 de 31 de janeiro de 1994;

Considerando a autorização para a realização de concurso público para provimento de 600 (seiscentas) vagas, mais formação de cadastro de reserva, para o cargo de Policial Penal do quadro de pessoal da PPES, proferida pelo Exmo. Sr. Governador do Estado do Espírito Santo, no âmbito do Processo nº 2024-PVGH1;

Considerando as disposições do Decreto nº 1582-S, de 02 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado em 03 de agosto de 2021, que estabelece a instituição de Comissão para realização de Concursos Públicos para admissão de pessoal no Poder Executivo Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º Recompôr a Comissão Organizadora do Concurso Público, instituída pela Portaria nº 216-R de 23 de julho de 2024, e ampliar suas atribuições.

Art. 2º A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

- I. Renato Ramalhete Delboni - NF 2751615 - Presidente;
- II. Roberto Ceotto Pires - NF 3058212 - DGA;
- III. Pamella Vidigal Rocha - NF 3175529 - CPP;
- IV. Juliana Samara Molaes - NF 3635678 - DAGP;
- V. Ludmila Krohling Colnago - NF 3621065 - AST;
- VI. Tayane Martins de Moraes - NF 2932580 - GRH
- VII. Rhuan Karillo Alves Fernandes - NF 3174719 - SINDPPENAL.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do Presidente, fica designada a servidora Ludmila Krohling Colnago para responder pela função.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:

- I. Elaborar o Termo de Referência, realizar a pesquisa de preços e os demais trâmites relativos à execução contratual e realização do concurso público em si;
- II. Definir a forma e amparo legal para a seleção e contratação da instituição/empresa que executará o concurso público;
- III. Conduzir o procedimento de avaliação, seleção e contratação da instituição/empresa que executará o concurso público, observando as normas de procedimentos do sistema de compras, licitações e contratos aplicáveis ao caso;
- IV. Realizar os demais procedimentos previstos na norma de procedimento de realização de concurso público, notadamente quanto às atividades relativas à execução contratual e realização do concurso público em si;
- V. Disponibilizar na forma da Instrução Normativa TCEES nº 38/2016 e suas alterações, informações para a remessa digital inerentes à realização do concurso e admissão de pessoal;
- VI. Realizar outras atividades correlatas.
- VII. Planejar, coordenar, gerenciar, acompanhar, promover e executar, em conjunto com a banca organizadora do concurso, a etapa de investigação social, vinculada ao Concurso Público da Polícia Penal;
- VIII. Promover as ações necessárias à condução da etapa de investigação social, mediante verificação da idoneidade moral e da conduta dos candidatos, em conformidade com as exigências do cargo, em parceria com a Divisão de Inteligência da Polícia Penal - DIPP;
- IX. Executar atividades correlatas à etapa de investigação social, inclusive a elaboração de subsídios eventualmente solicitados, com o apoio técnico da Divisão de Inteligência da Polícia Penal - DIPP;
- X. Analisar e deliberar sobre os recursos interpostos contra o resultado da etapa de investigação social, com base nos subsídios fornecidos pela Divisão de Inteligência da Polícia Penal - DIPP;
- XI. Acompanhar e fiscalizar a execução das ações necessárias à realização do Curso de Formação Profissional, vinculado ao Concurso Público da Polícia Penal, promovido pela Academia da Polícia Penal - ACADEPPEN;
- XII. Acompanhar e fiscalizar a implementação das providências relacionadas à organização das turmas, à programação das disciplinas e à concessão de bolsa de estudo, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do subsídio inicial do cargo, aos candidatos regularmente matriculados no Curso de Formação;
- XIII. Acompanhar e fiscalizar a elaboração, por parte da Academia da Polícia Penal - ACADEPPEN, do Manual do Aluno, que regulamentará o Curso de Formação Profissional;

XIV. Analisar e decidir os recursos administrativos interpostos no âmbito da Academia da Polícia Penal - ACADEPPEN durante o Curso de Formação Profissional;

XV. Executar outras atividades correlatas à etapa do Curso de Formação Profissional, inclusive a elaboração de subsídios que venham a ser solicitados, com base nas informações fornecidas pela Academia da Polícia Penal - ACADEPPEN.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 216-R de 23 de julho de 2024.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ FRANCO MORAIS JUNIOR

Diretor Geral da Polícia Penal